

Lei nº 830/73

Severino Batista Pereira, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º

Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a pagar face às despesas de ampliação do canteiro de café e contratação de um engenheiro agrônomo para dar assistência e por legalização do mesmo, para que os produtores locais possam ter garantia de financiamentos bancários.

Artigo 2º

O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

7- Saúde - 1- Assistência médicos hospitalar
CR\$ 10.000,00.

Artigo 3º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura do Município de Reg. Feijó, 21 agosto 1973

Severino Batista Pereira
Prefeito Municipal

88

Registrada e publicada na secretaria
municipal em data supra.

José Barbosa
Secretário.